



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Secretaria do Tribunal Pleno*

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 153/2016

Autoriza a remoção por permuta requerida pelos servidores Sandra Aparecida Valente Siqueira de Lima, do quadro de pessoal deste Regional, e Miriam Paes Teixeira de Aquino, do TRT14.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Maria das Graças Alecrim Marinho, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Valdenyra Farias Thomé, Eleonora Saunier Gonçalves, Lairto José Veloso, Vice-Presidente, Ormy da Conceição Dias Bentes, Corregedora, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Álvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, José Dantas de Góes e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT - 11ª Região, Drª. Fabíola Bessa Salmito Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Informação nº 559/2016/SGPES/SM, o parecer nº 201/2016, a manifestação da Desembargadora Eleonora Saunier Gonçalves, e o que consta no Processo Eletrônico TRT nº MA-1208/2016,

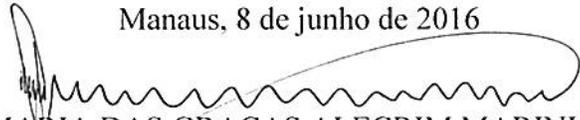
RESOLVE, por maioria de votos, com a divergência da Desembargadora Solange Maria Santiago Morais, que indeferia a remoção em virtude dos cargos serem diferentes e por não considerar conveniente à Administração:

Art. 1º Autorizar remoção por permuta requerida pelos servidores Sandra Aparecida Valente Siqueira de Lima, Analista Judiciária, Área Judiciária, pertencente ao quadro de pessoal deste Regional, e Miriam Paes Teixeira de Aquino, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, vinculada ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em virtude do caráter precário, uma vez que no caso de quebra da reciprocidade, o servidor deverá retornar ao local de origem, sem prejuízo da administração poder rever a qualquer tempo os atos de remoção de seus servidores, conforme disposto nos arts. 13 e 14 da Resolução nº 110/2012/CSJT.

Art. 2º Autorizar a Presidência a baixar os atos que se fizerem necessários.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 8 de junho de 2016

  
MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO  
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Secretaria do Tribunal Pleno*

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 153/2016

Autoriza a remoção por permuta requerida pelos servidores Sandra Aparecida Valente Siqueira de Lima, do quadro de pessoal deste Regional, e Miriam Paes Teixeira de Aquino, do TRT14.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Maria das Graças Alecrim Marinho, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Valdenyra Farias Thomé, Eleonora Saunier Gonçalves, Lairto José Veloso, Vice-Presidente, Ormy da Conceição Dias Bentes, Corregedora, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Álvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, José Dantas de Góes e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT - 11ª Região, Drª. Fabíola Bessa Salmito Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Informação nº 559/2016/SGPES/SM, o parecer nº 201/2016, a manifestação da Desembargadora Eleonora Saunier Gonçalves, e o que consta no Processo Eletrônico TRT nº MA-1208/2016,

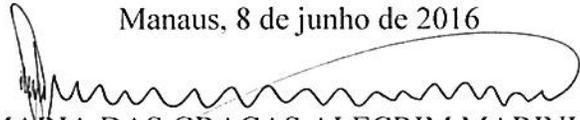
RESOLVE, por maioria de votos, com a divergência da Desembargadora Solange Maria Santiago Morais, que indeferia a remoção em virtude dos cargos serem diferentes e por não considerar conveniente à Administração:

Art. 1º Autorizar remoção por permuta requerida pelos servidores Sandra Aparecida Valente Siqueira de Lima, Analista Judiciária, Área Judiciária, pertencente ao quadro de pessoal deste Regional, e Miriam Paes Teixeira de Aquino, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, vinculada ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em virtude do caráter precário, uma vez que no caso de quebra da reciprocidade, o servidor deverá retornar ao local de origem, sem prejuízo da administração poder rever a qualquer tempo os atos de remoção de seus servidores, conforme disposto nos arts. 13 e 14 da Resolução nº 110/2012/CSJT.

Art. 2º Autorizar a Presidência a baixar os atos que se fizerem necessários.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 8 de junho de 2016

  
MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO  
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região